



Secretaria de Administração

Estudos Técnicos Preliminares (ETP)

1. Introdução

O estudo técnico preliminar encontra previsão na Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021, Conforme IN 40, de 22 de maio de 2020 e Decreto Municipal 31/2023 de 13 março de 2023.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares é obrigatória para toda contratação, pois a elaboração do termo de referência (TR) ou projeto básico (PB) é obrigatória independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, por contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços.

Conforme IN 40, de 22 de maio de 2020, conforme segue:

Art. 6º Os ETP serão elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

E de acordo com o Artigo 7º do Decreto Municipal 31/2023, o estudo técnico preliminar é parte integrante do processo de contratação, que em conformidade com o Artigo 24º da Instrução Normativa nº 05 de 2017, emitida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com base em um documento que formaliza uma demanda, uma equipe é designada para a realização do Planejamento da Contratação. Esta equipe deverá ser responsável por realizar os Estudos Técnicos Preliminares necessários para a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

Também Jessé Torres Pereira Junior leciona que:

“Durante o estudo preliminar, avaliam-se questões que possibilitarão a elaboração de anteprojeto em conformidade com as necessidades administrativas e as características do objeto a licitar, ou a contratar de forma direta. Tal estudo leva em conta aspectos como: a) adequação técnica; b) funcionalidade; c) requisitos ambientais; d) adequação às normas vigentes (requisitos de limites e áreas de ocupação, normas de urbanização, leis de proteção ambiental etc.); e) possível movimento de terra decorrente da implantação, necessidade de estabilizar taludes, construir muros de arrimo ou fundações especiais; f) processo construtivo a ser empregado; g) possibilidade de racionalização do processo construtivo; h) existência de fornecedores que deem respostas às soluções sob consideração; i) estimativa preliminar de custo e viabilidade econômico-financeira do objeto.”
Políticas públicas nas licitações e contratações administrativas. Belo Horizonte: Fórum, 2ª ed., 2012, p. 154.

1.1. Classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Considerando que os estudos preliminares não possuem dados sigilosos, o mesmo classifica-se nos termos da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011, atendendo ao disposto nos artigos: 6º, 7º e 8º:

**Estudo Técnico Preliminar**

Art. 6º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a: I - Gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

VI - Informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos;

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades pública promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

IV - Informações, concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

O referido estudo será parte integrante do processo e será disponibilizado no portal da transparência do município (<https://entrieriosdoeste.atende.net/?pg=transparencia>) no ato da publicação do edital.

Neste sentido a equipe de planejamento da contratação ficam designados os servidores abaixo relacionados para o planejamento deste estudo:

Nome	Cargo/função
Tiago Antônio Machado	Auxiliar administrativo
Período de trabalho:	Novembro de 2024

2. Objeto de estudo

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar constitui na Contratação de empresa para fornecimento de Bandeira Nacional do Brasil e Bandeira do Estado do Paraná para atender a demanda da Administração municipal.

3. Previsão no Plano Anual de Contratações

O presente objeto deste estudo está previsto no Plano Anual de Contratações, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Entre Rios do Oeste - Edição 2748/2024, datado de 27 de Junho de 2024.

4. Descrição da necessidade

Conforme Lei nº 5.700, de 01 de setembro de 1971, condizente a apresentação dos Símbolos Nacionais, determinando, no art. 4º, a utilização da bandeira nacional nas repartições públicas em geral, federais, estaduais, e municipais, administração necessita fazer a aquisição para atender a legislação.

5. Justificativa

A presente aquisição esta embasada na Lei nº 5.700, de 01 de setembro de 1971, condizente a apresentação dos Símbolos Nacionais, determinando, no art. 4º, a utilização da bandeira nacional nas repartições públicas em geral, federais, estaduais, e municipais, para quartéis e escolas públicas e particulares. A compra se



justifica pela necessidade de garantir a manutenção da apresentação da bandeira nacional considerando que padronizar a apresentação deste símbolo contribui para a integração da imagem institucional. A quantidade de material solicitado visa fornecer, padronizar ou repor as bandeiras e os mastros, pois este em função do desgaste do material, que ficará exposto às condições climáticas externas perde a qualidade de é danificada com o passar do tempo.

A Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste-PR tem a necessidade de adquirir novas bandeiras federais e estaduais para assegurar a representação adequada e o bom estado desses símbolos essenciais. O Município realiza diversos eventos esportivos, culturais e oficiais ao longo do ano, e as bandeiras desempenham um papel importante nesses contextos.

Considerando também que no município existe um trevo de acesso com um superposte, onde fica hastada a bandeira do Brasil, e a mesma tem necessidade de troca a pelo menos 3 meses, devido as condições climáticas. Considerando que o uso constante e as condições climáticas adversas têm causado desgaste significativo nas bandeiras atualmente em uso. As forças climáticas, como ventos fortes e temperaturas extremas, frequentemente resultam em bandeiras rasgadas e desbotadas, comprometendo sua aparência e simbolismo. As bandeiras são muito mais do que simples adornos; elas representam a soberania, identidade e unidade do país e da comunidade. Sua exibição em locais públicos e em eventos oficiais é fundamental para expressar a autoridade e a presença do governo em todos os níveis. Em ocasiões como feriados nacionais, datas cívicas, cerimônias de inauguração e celebrações de conquistas históricas, a presença das bandeiras confere autenticidade e solenidade, reforçando a importância desses momentos. Além disso, as bandeiras têm um papel educativo significativo. A exposição das bandeiras nas instituições educacionais e espaços públicos serve como uma ferramenta pedagógica, ajudando a ensinar aos cidadãos, especialmente às crianças e jovens, sobre os símbolos nacionais, a história e os valores cívicos. A manutenção adequada dessas bandeiras é, portanto, não apenas uma questão de representação, mas também uma contribuição importante para a educação cívica e para a preservação dos valores que essas bandeiras simbolizam. Portanto, a aquisição de novas bandeiras para o município de Entre Rios do Oeste-PR não é apenas uma questão de estética, mas uma necessidade prática e simbólica que garante que o Município continue a expressar seu orgulho e respeito pelos símbolos que representam sua identidade e pertencimento.

6. Contratações anteriores

Em análise foram encontrados registros através do Pregão Eletrônico Nº 29/2020, sendo objeto deste estudo, conforme segue:

**Estudo Técnico Preliminar**

Consultar Item da Minuta														
Filtro:		Produto - Descrição		Contém		Consultar								
Visualizar														
	Item	Característi...	Produto		Unidade		Quantidade				Cotação Máxima			
			Código	Descrição	Código	Descrição	Licitada	Comprada	A Comprar	A Parcelar	Unitária	Total		
☐	1		49982	BANDEIRAS DO BRASIL CONFECCIONADAS EM NYLON MARÍTIMO 8...	53	SERVIÇO	6,00	6,00	0,00	0,00	1.119,00	6.714,00		
☐	2		49983	BANDEIRAS DO BRASIL CONFECCIONADAS EM NYLON MARÍTIMO 2...	53	SERVIÇO	4,00	0,00	4,00	0,00	454,00	1.816,00		
☐	3		49984	BANDEIRAS DO ESTADO DO PARANÁ CONFECCIONADAS EM NYLO...	53	SERVIÇO	4,00	4,00	0,00	0,00	454,00	1.816,00		
☐	4		49985	BANDEIRAS DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE/PR CONFECC...	53	SERVIÇO	4,00	4,00	0,00	0,00	454,00	1.816,00		
☐	5		49988	BANDEIRAS DO BRASIL CONFECCIONADAS EM NYLON MARÍTIMO 2...	53	SERVIÇO	2,00	2,00	0,00	0,00	487,00	974,00		
☐	6		49986	BANDEIRAS DO ESTADO DO PARANÁ CONFECCIONADAS EM NYLO...	53	SERVIÇO	2,00	2,00	0,00	0,00	487,00	974,00		
☐	7		49987	BANDEIRAS DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE/PR CONFECC...	53	SERVIÇO	2,00	0,00	2,00	0,00	487,00	974,00		
												15.084,00		

Foram adquiridas também através da Dispensa Eletrônica nº 10.2023, sob o contrato nº 54.2023 com a empresa Carlos Oliver Teixeira de Lima, conforme segue:

Item	Descrição/item	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário	Valor
1	Bandeira do Paraná ou Brasil confeccionadas em Nylon Marítimo 2 panos, dupla face sublimada, acabamento com costuras reforçadas, tendo tralha de tracionamento na cor branca com ilhós para fixação e reforço anti-desfiamento nas extremidades, nos tamanhos oficiais em conformidade com as normas da ABNT, medidas: 90 x 1.30 m	Unidade	10	399,00	R\$ 3.990,00
2	Bandeira do Brasil confeccionadas em Nylon Marítimo 5 panos, dupla face sublimada, acabamento com costuras reforçadas, tendo tralha de tracionamento na cor branca com ilhós para fixação e reforço anti-desfiamento nas extremidades, nos tamanhos oficiais em conformidade com as normas da ABNT, medidas: 2.25 x 3.25 m	Unidade	05	1.100,00	R\$ 5.500,00

7. Descrição dos requisitos de contratação

7.1. Para participar da compra através da plataforma eletrônica Comprasnet, as empresas interessadas deverão realizar seu cadastro no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>).

7.2. Anexar na plataforma eletrônica, a proposta de preços devidamente preenchida, assinada e com validade mínima de 60 dias, bem como os documentos de habilitação que não constarem no SICAF (prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; prova de regularidade para com a Fazenda Federal; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeito de negativa), indicando estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. Da solução como um todo

8.1. A partir deste Estudo Técnico Preliminar tendo como escopo decisório a aquisição de Bandeiras oficiais para atender necessidades da Administração Municipal de Entre Rios do Oeste, observado todos os trâmites legais e regulamentares necessário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e quadro.

**8.2. Análise e Avaliação para Atender as Necessidades do ETP:**

Após a análise das soluções de mercado e das formas de aquisição, conclui-se que a modalidade **Dispensa Eletrônica**, conforme Art. 74, inciso II da lei 14.133/21, adotada neste processo, é adequada para atender as necessidades da aquisição. Essa modalidade é a mais viável operacionalmente por proporcionar uma ampla competição, transparência e a rapidez necessária para este processo licitatório.

A **Dispensa Eletrônica** permite a obtenção de preços mais vantajosos e está alinhado ao princípio da eficiência, conforme estabelecido pela Lei 14.133. Esse formato é altamente recomendado para contratações de bens comuns, como é o caso deste bem permanente, onde a definição do melhor fornecedor pode ser objetivamente determinada pelo critério de menor preço em tempo hábil para o evento.

9. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Para tanto nesse estudo levantou-se a necessidade das quantidades para serem utilizadas para a realização do evento e serão adquiridas conforme cronograma abaixo:

Item	Descrição/item	Unidade de Medida	Quant
1	Bandeira do Paraná ou Brasil confeccionadas em Nylon Marítimo 2 panos, dupla face sublimada, acabamento com costuras reforçadas, tendo tralha de tracionamento na cor branca com ilhós para fixação e reforço anti-desfiamento nas extremidades, nos tamanhos oficiais em conformidade com as normas da ABNT, medidas: 90 x 1.30 m	Unidade	20
2	Bandeira do Brasil confeccionadas em Nylon Marítimo 5 panos, dupla face sublimada, acabamento com costuras reforçadas, tendo tralha de tracionamento na cor branca com ilhós para fixação e reforço anti-desfiamento nas extremidades, nos tamanhos oficiais em conformidade com as normas da ABNT, medidas: 2.25 x 3.25 m	Unidade	08

10. Levantamento de Mercado Prévio**10.1. Fundamentação:**

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para levantamento de valor foi feita uma cesta de preços (processo completo em anexo) conforme segue:

Item	Descrição/item	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário
1	Bandeira do Paraná ou Brasil confeccionadas em Nylon Marítimo 2 panos, dupla face sublimada, acabamento com costuras reforçadas, tendo tralha de tracionamento na cor branca com ilhós para fixação e reforço anti-desfiamento nas extremidades, nos tamanhos oficiais em conformidade com as normas da ABNT, medidas: 90 x 1.30 m	Unidade	10	226,49
2	Bandeira do Brasil confeccionadas em Nylon Marítimo 5 panos, dupla face sublimada, acabamento com costuras reforçadas, tendo tralha de tracionamento na cor branca com ilhós para fixação e reforço anti-desfiamento nas extremidades, nos tamanhos oficiais em conformidade com as normas da ABNT, medidas: 2.25 x 3.25 m	Unidade	05	1.990,00

- Todas as informações sobre a formação dos preços estão na cesta de preços em Anexo.



11. Descrição da solução como um todo

A contratação visa atender a demanda da administração pública do município de Entre Rios do Oeste-Pr, atendendo a legislação vigente, garantido assim o bom funcionamento de eventos com qualidade e segurança.

As aquisições da administração em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Portanto, a aquisição dos itens deverão ser realizada respeitando estes preceitos.

Com base na análise de mercado e considerando o artigo 18 da Lei 14.133/2021, que orienta sobre a fase preparatória do processo licitatório caracterizada pelo planejamento, a solução contemplará:

- Atendimento às normativas de segurança, acessibilidade e conforto, em linha com o que é preconizado pela Lei 14.133/2021;
- Adoção de práticas sustentáveis, incluindo possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras, em alinhamento com o desenvolvimento nacional sustentável preconizado pela lei;

A solução foi escolhida após extenso estudo de mercado, considerando a eficiência de métodos, a qualidade dos serviços ofertados e as experiências passadas de sucesso. Igualmente, levou-se em consideração a relação custo-benefício e o compromisso com princípios de sustentabilidade, eficiência, eficácia e proporcionalidade em conformidade com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, de modo a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, em alinhamento com os objetivos estabelecidos no artigo 11 da referida lei.

Considerando os itens a serem adquiridos, atendem a classificação de bens de consumo/serviços comum, por possuírem padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado e com base nos levantamentos realizados, conclui-se que a solução para atender o objeto deste estudo será a realização de processo licitatório na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, conforme Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06, e o Decreto Municipal 31/2022.



12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme art. 18 § 1º da Lei Federal 14.133/21 a contratação pretendida pode ser dividida em itens. A norma insculpida no dispositivo permite à Administração ampliar o caráter competitivo do certame por meio da divisão do objeto em itens ou lotes/grupos, possibilitando a participação de licitantes que não tem condições de atender aos requisitos da contratação em sua integralidade.

Portanto, sugere-se o parcelamento da licitação em itens.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa aquisição, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a entrega do objeto deste.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo de contratação de empresa para fornecimento de bandeiras para a Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro vigente.

Este planejamento estratégico foi elaborado em conformidade com os princípios da Lei 14.133/2021, especialmente no que tange ao artigo 7º, inciso VII, que estabelece a importância da elaboração de um plano anual de contratações que racionalize as aquisições e serviços dos órgãos e entidades.

O Plano de Contratações Anual contempla, de forma detalhada, as necessidades de realização de eventos pelas diversas unidades administrativas do município. O objetivo da contratação está harmonizado com as definições estratégicas do plano, evidenciando o cuidado com o uso eficiente dos recursos públicos e com a busca por economia de escala e otimização dos processos licitatórios.

Além disso, a contratação proposta foi previamente incluída no planejamento anual, o que demonstra a gestão competente dos recursos e das necessidades da administração municipal, em observância ao interesse público e à responsabilidade fiscal. Com isso, confirma-se o atendimento aos objetivos de governança das contratações estabelecidos no artigo 11 da Lei 14.133/2021, assegurando o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias.

15. Resultados Pretendidos

Estando com vistas a atender a legislação vigente, apresenta neste presente Estudo Técnico Preliminar a análise da viabilidade de aquisição dos itens. Visa alcançar resultados que estejam alinhados aos princípios e



objetivos estabelecidos pela Lei 14.133 de abril de 2021, garantindo a obtenção do maior proveito para a administração pública e para a sociedade.

A aquisição dos itens permitirá à Prefeitura de Entre Rios do Oeste:

- Otimizar os recursos disponíveis, obtendo a melhor relação custo-benefício;
- Atendimento eficiente e eficaz das demandas das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste, considerando a natureza e especificidades do evento a ser realizado;
- Seleção de propostas que assegurem o melhor custo-benefício para a Administração Pública, incluindo análises que considerem o ciclo de vida do objeto, em conformidade com o Art. 11, I da Lei 14.133;
- Respeito ao princípio da isonomia, garantindo a igualdade de condições a todos os concorrentes, com tratamento justo e sem favorecimentos ou prejuízos indevidos, em conformidade com o Art. 11, II da Lei 14.133;
- Incentivo à competitividade, evitando-se contratações com sobre-preço ou com preços manifestamente inexequíveis e atuando para coibir o superfaturamento na execução dos contratos, conforme estabelecido no Art. 11, III da Lei 14.133;
- Proteção do meio ambiente e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, alinhando as práticas de execução dos eventos às diretrizes da sustentabilidade e às exigências legais correlatas, conforme preconiza o Art. 11, IV da Lei 14.133;
- Promoção da transparência dos atos administrativos, garantindo a publicidade e a clareza das informações sobre os eventos realizados, em observância ao princípio da publicidade e das demais normativas do Art. 5º da Lei 14.133;
- Assegurar uma gestão eficiente dos recursos públicos, adotando práticas de planejamento, execução e fiscalização coerentes com os princípios da eficiência e da economicidade.

Os objetivos traçados estão fundamentados na jurisprudência pertinente à Lei de Licitações, a qual estabelece um marco regulatório preciso para as contratações públicas, demandando planejamento e ações estratégicas para o alcance dos resultados pretendidos. A expectativa é que, por meio do atendimento a estes critérios e da eficiente supervisão dos contratos, seja efetivada uma contratação não somente dentro dos aspectos legais e técnicos, mas também alinhada aos interesses da coletividade de Entre Rios do Oeste.

16. Providências a serem adotadas

A fim de garantir a adequação da contratação ao interesse público e o alinhamento com as diretrizes da Lei 14.133, são necessárias as seguintes providências detalhadas:

- Elaboração de um plano de gestão de riscos, identificando potenciais problemas que possam impactar a execução contratual e medidas de contingência para cada um deles.



- Definição clara das atribuições dos agentes públicos a serem designados para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- Capacitação dos servidores envolvidos no processo licitatório e na gestão do contrato. Estabelecimento de critérios objetivos para avaliação da qualidade dos serviços prestados, com indicadores claros e mensuráveis.
- Realização de pesquisa ampla de mercado para atualização dos preços registrados, de acordo com o que determina o Art. 85 da Lei 14.133.
- Formalização das etapas do processo licitatório, incluindo a elaboração do edital e da minuta do contrato com seus respectivos anexos e termos de referência que reflitam as necessidades detalhadas da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste.
- Estabelecimento de mecanismos de comunicação eficientes entre a área requisitante, a equipe de licitações e a empresa contratada, assegurando o fluxo de informações e a resolução ágil de pendências.
- Pactuação de cláusulas contratuais que prevejam a forma de reajuste de preços, condições de pagamento, sanções em caso de inadimplência, entre outros mecanismos necessários para uma contratação segura e eficiente.
- Implementação de processos e estruturas de governança para avaliação contínua, direcionamento e monitoramento dos processos licitatórios e dos respectivos contratos, de maneira a atender aos objetivos estipulados no Art. 11 da Lei 14.133.
- Observância das legislações ambientais aplicáveis e adoção de medidas mitigadoras de impactos ambientais, de acordo com o Art. 18, XII da Lei 14.133.

17. Possíveis Impactos Ambientais

Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei nº 12.305/2010);

Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº 12.305/2010);

Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;

Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;

Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;

Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;



Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados; e

Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999).

18. Análise de risco

Análise dos riscos relativos à contratação e à gestão do contrato, que inclui as ações para mitigar as probabilidades de ocorrência dos riscos ou seus impactos, caso se concretizem em eventos.

Nº	Descrição do risco	Causas	Consequências	Probabilidade ocorrência (P)	Impacto (I)	Ações de Mitigação
01	Perda de habilitação e qualificação da contratada durante a vigência do contrato	Não cumprimento das obrigações contratuais quanto à habilitação e a qualificação	Atraso no pagamento da contratada Impossibilidade de continuidade do contrato Realização de nova licitação	1 – Muito Baixo	4 – Alto	Aplicar sanções previstas
02	Atraso na entrega do equipamento	Atraso na entrega causando falha na execução do cronograma das festividades.	Atraso na entrega a serem realizados.	1 – Muito Baixo	4 – Alto	Acompanhar a execução do contrato e aplicar sanções previstas
03	Falência da contratada	Falha na gestão administrativa e financeira da contratada	Indisponibilidade para entrega do equipamento.	2 – Baixa	4 – Alto	Fiscalização eficiente, a fim de prever o evento a partir de indícios ocorridos no decorrer do contrato e de indicar a necessidade de nova contratação
04	O processo resultar em DESERTO	Erro na elaboração do processo e/ou preços abaixo do mercado	O processo não gerou uma contratação	3 – Média	4 - Alto	Realização de novo processo corrigindo eventual falhas
05	O processo resultar em FRACASSADO	Requisitos e exigências de habilitação excessivos ou em desacordo com a legislação	O processo não gerou uma contratação	1 – Muito Baixa	4 – Alto	Realização de novo processo corrigindo eventual falhas

Escala de Probabilidade (P) – Associação às chances do risco.

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2



Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito alta	Evento repetitivo e constante	5

Escala de Impacto (I) – Associação às consequências no caso do risco ocorrer.

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

19. Declaração de Viabilidade

Após uma análise criteriosa dos aspectos técnicos, financeiros e legais envolvidos no Estudo Técnico Preliminar, posicionamo-nos favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da futura contratação de empresa prestadora de serviços especializados de entrega, montagem e instalação correta de minicâmara fria para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste, conforme regido pela Lei 14.133. Este posicionamento apoia-se nos seguintes fundamentos:

- Observância dos princípios da eficiência, da publicidade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º da Lei 14.133), que constituem diretrizes essenciais para a contratação pública em questão e que têm sido rigorosamente seguidos no decorrer de todo o processo de planejamento e estruturação do Edital.
- Atendimento ao interesse público (Art. 11 da Lei 14.133), tendo sido claramente demonstrado que a contratação contribuirá para o atingimento dos objetivos estratégicos da unidade requerente, gerando resultados positivos para a comunidade entre-riense.
- Tratamento isonômico entre os licitantes e estímulo à competitividade (Art. 11 da Lei 14.133), pois o Estudo Técnico Preliminar assegura a igualdade de condições a todos os participantes do certame licitatório, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa.
- Implementação de processos e estruturas para avaliar, direcionar e monitorar o processo licitatório (Art. 11, parágrafo único, da Lei 14.133), evidenciando um ambiente de integridade e confiabilidade, o que reforça a razoabilidade e adequação do procedimento adotado pela Administração.
- Alinhamento com o planejamento estratégico e compatibilização com o plano de contratações anual (Art. 12, VII, da Lei 14.133), comprovando que a futura contratação está em consonância com as diretrizes organizacionais e com as leis orçamentárias vigentes.
- Respeito à regra do processo licitatório, que contempla a publicação do ato convocatório e a formalização das contratações mediante critérios objetivos e transparentes (Art. 12 I e II da Lei 14.133).



- Viabilidade técnica e econômica no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (Art. 18, I e XI, da Lei 14.133), através da avaliação da capacidade técnica dos potenciais contratados e da adequação econômica dos preços apresentados no mercado.

Com base nessas considerações, conclui-se que a contratação proposta está em plena conformidade com os preceitos estabelecidos pela nova Lei de Licitações, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, racional e com o objetivo de promover o bem-estar comum. Dessa forma, recomenda-se a aprovação do Estudo Técnico Preliminar e a continuidade das fases subsequentes para efetivação da contratação.

Responsáveis pela elaboração

Nome	Assinatura
Tiago Antônio Machado	

Entre Rios do Oeste, Paraná, no dia 15 de agosto de 2024.

() Aprovado () Reprovado

ERIO BASTIAN

Resp. Secretário de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico